



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1537-05** **Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 12 de Setembro de 2005.**

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 8 9 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO-OSCIPI-ONG FUNDAÇÃO MELHORE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – SP

ma/nc

Desp. 13/9/05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3389 (12 DE SETEMBRO DE 2005)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre a **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO-OSCIP-ONG FUNDAÇÃO MELHORE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo a autorização pertinente para que possamos celebrar Termo de Parceria de serviços especializados, através de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP-ONG Fundação Melhor, entidade sem fins lucrativos, para projetos, serviços e obras, cujo Termo será definido entre as partes sempre visando o interesse público.

Ressaltamos que a presente medida tem sua finalidade social, uma vez que o Termo de Parceria que pretendemos firmar terá como um de seus objetivos básicos viabilizar serviços para viabilizar a recuperação e captação de recursos nas maiores esferas administrativas, bem como, viabilizar projetos relacionados a promoção social, promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, promoção gratuita de educação e saúde, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, promoção do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza, dentre outros, que em muito poderá beneficiar a população de um modo geral.

Esclarecemos, por oportuno que, de acordo com o art. 24, Inciso XIII da Lei 8666/93, é dispensável a licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa do ensino ou desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada a recuperação social do preso, desde que a contratada não tenha fins lucrativos, como é a que se apresenta.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro seja a matéria de que trata a presente propositura apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

ma/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4131/05
(12 DE SETEMBRO DE 2005)

DISPÕE SOBRE : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO-OSCIP-ONG FUNDAÇÃO MELHORE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratação, com dispensa de licitação, de serviços especializados de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP-ONG Fundação Melhor, entidade sem fins lucrativos, para projetos, serviços e obras, que será celebrado através de Termo de Parceria cujo teor será definido entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação deverá ser celebrada nos termos do Termo de Parceria que será elaborado, ficando entretanto o Poder Executivo a firmar termos aditivos, conforme definido em lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 12 de setembro de 2005.

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -